

Proc. Administrativo 10.603/2024

De: Flaviane S. - CompSaud

Para: SA-DLC - Divisão de Licitações e Contratos

Data: 03/10/2024 às 15:15:40

Setores envolvidos:

CompSaud, SA-DLC, SS

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO - PE 104/2022, PROC 200/2022, CONTRATO 155/2022 - EMP LINEA MIDIA

Boa tarde.

Prezados, através do presente, vimos solicitar aditivo de prorrogação do contrato nº 155/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE CANAL ELETRÔNICO E FILAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSMISSÃO DIÁRIA DE INFORMAÇÃO a partir de 20/12/2024, empresa LINEA MÍDIA COMUNICAÇÕES LTDA, sem reajuste, conforme declaração de interesse da empresa, em anexo.

Tal solicitação se faz visando suprir a necessidade desta secretaria na transmissão de informações nas unidades de saúde, bem como na organização de filas/atendimento nos estabelecimentos de saúde.

Sem mais para o momento.

Att,

Flaviane Gubert Siqueira
Assessora Executiva

Anexos:

DECLARACAO_DE_INTERESSE.pdf





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6913-7834-D5BB-FB97

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAIANA KEVILIN GUBERT (CPF 059.XXX.XXX-94) em 03/10/2024 15:38:14 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6913-7834-D5BB-FB97>

A Prefeitura do Município de Coronel Vivida
Coronel Vivida / Paraná

DECLARAÇÃO DE INTERESSE

A empresa Linea Tecnologia em Comunicação Ltda., CNPJ nº 14.630.783/0001-00, situada à Travessa Vergílio Gomes Pinheiro, 46 - Guabirota, Curitiba - Paraná, vem através desta, tendo em vista o termino do 1º aditivo dia 19/12/2024, informar que tem interesse na continuação dos serviços, mantendo as mesmas condições e valores atualmente praticados no contrato.

Tendo em vista que os serviços são de utilidade pública, pois dissemina a informação em tempo real e atualizada em todos os lugares do município e sua população. Uma ferramenta importante para o município dar publicidade aos atos de uma forma mais rápida e dinâmica!

Sendo do que se apresenta para o momento.

Curitiba, 03 de outubro de 2024.



Rodolfo de Sousa Aires

Representante Legal

Proc. Administrativo 1- 10.603/2024



De: Leila M. - SA-DLC

Para: GP-PJ - Procuradoria Jurídica

Data: 04/10/2024 às 09:01:29

segue pedido para parecer jurídico

—
Leila Marcolina
Agente Administrativo



Proc. Administrativo 2- 10.603/2024

De: Daniel L. - GP-PJ

Para: SA-DLC - Divisão de Licitações e Contratos

Data: 04/10/2024 às 16:21:30

Segue o parecer jurídico.

—
Daniel Proença Larsson

Procurador Jurídico

(46) 3232-8313

Anexos:

Parecer_prorrogaçao_prazo_de_vigencia_sem_reajuste_contrato_155_2022.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Daniel Proença Larsson	04/10/2024 16:21:49	ICP-Brasil	DANIEL PROENCA LARSSON CPF 090.XXX.XXX-01

Para verificar as assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8EB4-206B-84F2-6DE3**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURÍDICO

Trata-se de pedido de prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, sem reajuste, do Contrato nº 155/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 104/2022, o qual tem como objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE CANAL ELETRÔNICO E FILAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSMISSÃO DIÁRIA DE INFORMAÇÃO".

Pois bem.

O art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, dispõe que:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Da análise do dispositivo, tem-se que este visa a consagrar os princípios constitucionais da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos.

Retira-se que as finalidades consignadas no texto legal são, concomitantemente: *i)* evitar o inconveniente de suspensão de atividades de contínuo atendimento ao interesse público, com prejuízos ao erário e à sociedade usuária e também a realização constante de licitações sobre o mesmo objeto, aumentando os custos administrativos; e *ii)* proporcionar negócios mais vantajosos ao Poder Público, tendo em vista a maior duração do fornecimento.

Portanto, caso a interpretação literal e a consequente aplicação deste dispositivo legal não seja capaz de proporcionar os fins para os quais existe (obtenção de melhor proposta sem interrupção na prestação), ou culmine na negação de qualquer dos princípios acima referidos, deverá ser rechaçada, dando lugar à interpretação teleológica e sistemática que possibilite a atuação administrativa legítima.

Desse modo, a interpretação do art. 57, II, da Lei nº 8666/93, que possibilitaria um melhor cumprimento do princípio do interesse público é no sentido de que a contratação de prestações contínuas poderá ser feita por período superior a um ano, limitada ao prazo total de sessenta meses.

Agindo desta forma, a Administração Pública poderia, sem sombra de dúvidas, realizar negócios mais vantajosos, por menores preços, resguardando a um só tempo a continuidade dos serviços públicos, a eficiência administrativa e a economicidade.

Ademais, nota-se que o objeto contratual tem natureza contínua por se tratar de execução de serviços de saúde.

Assim sendo, esta Procuradoria Jurídica opina pela possibilidade da prorrogação da vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, sem reajuste.

Este é o parecer.

Coronel Vivida-PR, datado e assinado no sistema.

Daniel Proença Larsson

OAB/PR nº 90.028

Procurador Jurídico

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8313 – e-mail: procurador@coronelvivida.pr.gov.br

CORONEL VIVIDA
PARANÁ



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8EB4-206B-84F2-6DE3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DANIEL PROENCA LARSSON (CPF 090.XXX.XXX-01) em 04/10/2024 16:21:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/8EB4-206B-84F2-6DE3>

Proc. Administrativo 3- 10.603/2024



De: Leila M. - SA-DLC

Para: SF-DC - Departamento de Contabilidade

Data: 04/10/2024 às 16:41:40

Favor passar dotação.

—

Leila Marcolina
Agente Administrativo

Proc. Administrativo 4- 10.603/2024



De: Ademir A. - SF-DC

Para: SA-DLC - Divisão de Licitações e Contratos

Data: 08/10/2024 às 09:48:14

EM ANEXO INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O PRESENTE OBJETO

—
Ademir Antonio Azillero
ANALISTA CONTÁBIL

Proc. Administrativo 5- 10.603/2024

De: Ademir A. - SF-DC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 08/10/2024 às 09:49:02

Setores envolvidos:

CompSaud, SA-DLC, SS, GP-PJ, SF-DC

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO - PE 104/2022, PROC 200/2022, CONTRATO 155/2022 - EMP LINEA MIDIA

SEGUE A DECLARAÇÃO EM ANEXO

Ademir Antonio Aziliero
ANALISTA CONTÁBIL

Anexos:

45_gerenciamento_canal_digital_em_regime_de_comodato_ADITIVO_DE_PRAZO.pdf

Assinado por 1 pessoa: ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/7392-B3FB-B5F6-360A> e informe o código 7392-B3FB-B5F6-360A





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Contratação de empresa de Gerenciamento de Canal Eletrônico e Filas, Instalação e Manutenção de equipamentos para transmissão diária de informação

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE							
Natureza da Despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.40.99 – Outros Serviços de TIC							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	494	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	687	2205	3.3.90.40.99

Coronel Vivida, 08 de outubro de 2024

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
CRC 025365-O/PR

Assinado por 1 pessoa: ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/7392-B3FB-B5F6-360A> e informe o código 7392-B3FB-B5F6-360A





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7392-B3FB-B5F6-360A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ADEMIR ANTONIO AZILIERO (CPF 472.XXX.XXX-20) em 08/10/2024 09:49:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/7392-B3FB-B5F6-360A>

Proc. Administrativo 6- 10.603/2024



De: Leila M. - SA-DLC

Para: GP - Gabinete do Prefeito

Data: 08/10/2024 às 10:08:12

segue pedido para deferimento.

—

Leila Marcolina
Agente Administrativo

Proc. Administrativo 7- 10.603/2024



De: Anderson B. - GP

Para: SA-DLC - Divisão de Licitações e Contratos

Data: 08/10/2024 às 10:12:05

Defiro a presente solicitação.

—
Anderson Manique Barreto
Prefeito

Proc. Administrativo 8- 10.603/2024



De: Leila M. - SA-DLC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/12/2024 às 14:48:01

anexo aos autos aditivo

Leila Marcolina
Agente Administrativo

Anexos:

21_Aditivo_n_02_ao_Contrato_n_155_2022_LINEA_MIDIA_COMUNICACOES_LTDA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Anderson Manique Barreto	17/12/2024 15:12:20	1Doc	ANDERSON MANIQUE BARRETO CPF 967.XXX.XXX-91
LINEA TECNOLOGIA	17/12/2024 15:13:12	ICP-Brasil	RODOLFO DE SOUSA AIRES CPF 045.XXX.XXX-88

Para verificar as assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B972-CB02-11FD-42DE**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ADITIVO Nº 02

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Segundo termo aditivo ao contrato nº 155/2022 decorrente do Pregão Eletrônico nº 104/2022 que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a empresa **LINEA MIDIA COMUNICAÇÕES LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8.

CONTRATADA: LINEA MÍDIA COMUNICAÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Joaquim Nabuco, 2197 – 6º andar, sala 601 – Centro, na cidade de São José dos Pinhais (CEP: 83.005-160), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 14.630.783/0001-00, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Rodolfo de Sousa Aires**, inscrito no CPF sob o nº 045.679.379-88 e RG nº 8.202.030-6, (CONTATOS: 41 3035-6018 / lia@lineamidia.com.br).

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente termo aditivo de contrato, de comum acordo entre as partes, conforme as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Este Termo Aditivo tem por objetivo a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do Contrato nº 155/2022 que tem como objeto a **contratação de empresa de gerenciamento de canal eletrônico e filas, instalação e manutenção de equipamentos para transmissão diária de informação.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

A prorrogação do prazo de vigência, objeto deste aditamento, está embasado nos termos da Cláusula Terceira do Contrato nº 155/2022 de 20 de dezembro de 2022, com fundamento no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, parecer jurídico, indicação contábil e Deliberação da Autoridade Superior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO:

Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de **20 de dezembro de 2024 a 19 de dezembro de 2025.**

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

Parágrafo primeiro: Os valores permanecem inalterados, conforme segue:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	192,00	UN	22852	GERENCIAMENTO DE CANAL ELETRÔNICO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSMISSÃO DIÁRIA DE INFORMAÇÃO EM MODELO DE COMODATO, CRIAÇÃO DE CONTEÚDO EDUCATIVO, INFORMATIVO E A EDIÇÃO DE IDENTIDADE VISUAL PARA O CANAL, COM PONTOS DE TRANSMISSÃO COMPOSTOS POR CONJUNTO DE MONITOR DE GRAU PROFISSIONAL DE NO MÍNIMO 43", MINI COMPUTADOR, SUPORTES E PERIFÉRICOS	941,09	180.689,28

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná

Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					CONFORME ESPECIFICAÇÕES, PARA ATENDIMENTO DE 192 PONTOS/ANO. GERENCIAMENTO ATRAVÉS DE SOFTWARE. SUPORTE TÉCNICO REMOTO E PRESENCIAL 8 HORAS POR DIA 5 DIAS POR SEMANA. CRIAÇÃO E PERSONALIZAÇÃO DOS CONTEÚDOS DE CUNHO EDUCACIONAL E INFORMATIVO, EDIÇÃO DE TEMPLATES DINÂMICOS PARA CAPTURA DE NOTÍCIAS.		
1	2	36,00	UN	22853	TOTEM DE SENHA COM TELA TOUCH DE NO MÍNIMO 9 POLEGADAS, IMPRESSORA TÉRMICA COM NO MÍNIMO 48MM, PEDESTAL EM AÇO COM PINTURA AUTOMOTIVA RESISTENTE PARA ATENDIMENTO DE 03 UNIDADES DE SAÚDE, TOTALIZANDO 36 PONTOS/ANO.	522,50	18.810,00

Parágrafo segundo: O valor total deste aditamento é de R\$ 199.499,28 (cento e noventa e nove mil quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos).

CLÁUSULA QUINTA –VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO:

O valor total atualizado do contrato passa a ser de R\$ 608.997,60 (seiscentos e oito mil novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE							
Natureza da Despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.40.99 – Outros Serviços de TIC							
UG	O/U	FUNTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	494	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	687	2205	3.3.90.40.99

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 155/2022 de 20 de dezembro de 2022.

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente termo de aditivo, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e para que surtam seus efeitos legais.

Coronel Vivida, 17 de dezembro de 2024.

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

.....
Rodolfo de Sousa Aires
Linea Mídia Comunicações Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:
.....



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B972-CB02-11FD-42DE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDERSON MANIQUE BARRETO (CPF 967.XXX.XXX-91) em 17/12/2024 15:12:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RODOLFO DE SOUSA AIRES (CPF 045.XXX.XXX-88) em 17/12/2024 15:13:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/B972-CB02-11FD-42DE>

Proc. Administrativo 9- 10.603/2024



De: Leila M. - SA-DLC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/12/2024 às 14:04:18

anexo aos autos publicação.

—
Leila Marcolina
Agente Administrativo

Anexos:

22_1_Publicacao_JCP.pdf

22_2_Publicado_AMP.pdf

TERMO DE CONVOCAÇÃO PRÓXIMAS CLASSIFICADAS DO LOTE 01

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE VARRIÇÃO DE RUAS (lote 01).

Considerando a rescisão unilateral firmada com a empresa COSTA SUL SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA em 18 de dezembro de 2024, a qual fora contratada para o lote 01;

Considerando a necessidade da continuidade destes serviços;

Considerando o art. 90, § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual faculta à Administração a convocação dos remanescentes, observados os critérios estabelecidos nos § 2º e 4º deste artigo. O § 2º estabelece a convocação na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor. Já o § 4º, diz que caso nenhum dos licitantes aceitem a contratação nos termos do § 2º deste artigo, a Administração, poderá convocar os remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

Portanto deverão ser convocados os remanescentes na ordem de classificação para celebração do contrato com os saldos atuais, nas condições propostas pelo licitante vencedor, ou seja, nos mesmos preços do licitante vencedor. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar o preço do vencedor, será analisado o próximo preço classificado.

LOTE 01 - VARRIÇÃO DE RUAS			
Classificação	Empresa	Valor Unitário R\$	Porte declarado
1º	COSTA SUL SERVIÇOS AMBIENTAIS	49.900,00	ME/EPP
2º	ALMEIDA PAISAGISMO LTDA	50.000,00	Demais
3º	CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS	50.463,00	Demais
4º	LJC SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME	55.000,00	ME/EPP
5º	DINÂMICA MULTISERVICE EIRELI	56.800,00	ME/EPP
6º	NELSON FERRARI EIRELI	56.900,00	ME/EPP
7º	COLINAS CONSTRUÇÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS	61.870,00	Demais
8º	INEX SERVIÇOS LTDA	62.500,00	ME/EPP
9º	SILVANA DA CONCEIÇÃO KAMPA EPP	63.424,59	ME/EPP
10º	CACAMBAS BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI	63.424,59	Demais

Como se trata de um Pregão Eletrônico, fica agendada a sessão pública para negociação, para o dia 30 de dezembro de 2024, as 09 horas, através do sistema BNC.

Coronel Vivida, 18 de dezembro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Publicado por:

Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:5CBD6F56

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMOS

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

Termo de Rescisão ao contrato nº 46/2024 - Pregão Eletrônico nº 19/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. CONTRATADA: COSTA SUL SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, CNPJ sob nº 45.301.855/0001-90. Considerando o pedido da Contratada, Parecer Jurídico, Deliberação Superior, conforme artigo 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, RESOLVE: Rescindir unilateralmente o contrato nº 46/2024, a partir de 16 de dezembro de 2024, dando-se o mesmo por encerrado, e consequentemente abertura de processo administrativo sancionatório para apurar as infrações contratuais praticadas. Coronel Vivida, 18 de dezembro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,

Prefeito.

Termo de Rescisão ao contrato nº 40/2022 - Pregão Eletrônico nº 12/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ. CONTRATADA: MEDWORK.COM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ sob nº 21.313.550/0001-30. Considerando o pedido da Contratada, da Secretaria de Saúde, Parecer Jurídico e Deliberação Superior, de

comum acordo, RESOLVEM: Rescindir amigavelmente o contrato nº 40/2022, a partir de 13 de dezembro de 2024, dando-se o mesmo por encerrado e com as obrigações pactuadas devidamente cumpridas por ambas as partes. Coronel Vivida, 16 de dezembro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,

Prefeito.

Aditivo 02 – Contrato nº 155/2022 – Pregão Eletrônico nº 104/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: LINEA MIDIA COMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ sob nº 14.630.783/0001-00. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 20 de dezembro de 2024 a 19 de dezembro de 2025. Os valores permanecem inalterados. O valor total deste aditamento é de R\$ 199.499,28. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 17 de dezembro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,

Prefeito.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2024

O Presente documento se trata da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de Termo de Fomento com a Associação das Mulheres da Agricultura Familiar de Coronel Vivida - AMAF.

O inciso II do Art. 31 da Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei Federal nº 13.204/2015, regulamenta a questão da inexigibilidade do Chamamento Público, senão vejamos: "Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: "(...)"II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, "(...)"

No caso em comento, considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e, em conformidade com o Art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014, LDO 3.252/2023 e LOA 3.291/2023, DEFIRO a formalização do Termo de Fomento com a Associação das Mulheres da Agricultura Familiar de Coronel Vivida - AMAF, inscrita no CNPJ sob nº 44.559.597/0001-84, sem a realização de Chamamento Público para o repasse no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Conforme previsto no Art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste, para impugnação desta inexigibilidade de chamamento público. Publique-se. Coronel Vivida, 17 de dezembro de 2024. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 15/2024

O Presente documento se trata da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de Termo de Fomento com a Associação Vividense de Proteção Animal - AVPA.

O inciso II do Art. 31 da Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei Federal nº 13.204/2015, regulamenta a questão da inexigibilidade do Chamamento Público, senão vejamos: "Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: "(...)"II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, "(...)"

No caso em comento, considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e, em conformidade com o Art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014, LDO 3.252/2023 e LOA 3.291/2023, DEFIRO a formalização do Termo de Fomento com a Associação Vividense de Proteção Animal - AVPA, inscrita no CNPJ sob nº 44.045.365/0001-08, sem a realização de Chamamento Público para o repasse no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).